W Hassmann S.A.

METALÚRGICA HASSMANN S/A

CNPJ nº 89.772.065/0001-69 - NIRE nº 43.3.0001921-7 - IMIGRANTE - RS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2025. DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia foi realizada no dia 31 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, sita na Av. Dr. Ito João Snel, nº 178, bairro Centro, na cidade de Imigrante - RS, CEP 95.885-000. CONVOCAÇÕES: O Edital de Convocação foi publicado, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no "Jornal do Comércio" de Porto Alegre em suas edições dos dias 16/05/2025, 2º Caderno na página 14. PRESENIÇAS: Acionistas detentores de 98,32%, do capital votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças. MESA: Presidente: Sr. Carlos Hassman; e Secretário: Sr. Silvio Gartner. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: 1. Deliberar sobre a proposta de incorporação da empresa TECNOCOAT - TRATAMENTO SUPERFICIAL DE METAIS LITDA, CNPI nº 24.157.369/0001-70 e NIRE nº 43.2.0791467-8, com sede na cidade de Caxias do Sul-186, particando todos atos de competência de sembleia necessários para tanto; 2. Homologar a indicação dos Peritos Avaliadores dos patrimônio scontábeis da Incorporada e Incorporadora; 3. Aprovar a elevação do capital, em montante igual ao patrimônio liquido da incorporada; 4. Autorizar a Diretoria da empresa a implementar fotos os atos necessários ao cumprimento e/ou formalização da incorporação proposta; 5. Deliberar sobre a ampliação do objeto social e a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto social. DELIBRAÇÕES: Observados os impedimentos legais, as seguintes deliberações foram tomadas por unamidade de votos, sem reservas ou ressalvas. 1. Autorizar a lavartura da ata a que se refere esta assembleia em forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130, da Lei nº 6.404/76: 2. Ratificar a nomeação e a contratação, pela administração, dos Peritos Avaliadores, a seguir qualificados: 10Ã0 cARIOS LUCINIJ, brasileiro, casado, contadora CRC-RS nº 69.5391, residente e domicilidado na Rua Quinto da Cédula de Identidade nº 200701213355, emituda pela S Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2025. DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia foi realizada no dia 31 de maio de item IV do Protocolo e Justificativa da Incorporação, qual seja: Divide-se o valor apontado pelos peritos como Patrimônio Líquido da Incorporada (R\$ 58.030.688,10), pelo valor patrimonial apontado pelos peritos de cada ação da Incorporadora (R\$ 7.382,10). O resultado (7.861) determina a quantidade de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal a serem emitidas pelos companhia, em substituição as quotas que eram detidas pelos sócios da Incorporada. As ações a serem emitidas em favor dos quotistas da incorporada, observarão a proporcionalidade da participação de cada um, conforme item IV subitem 1, do Protocolo e Justificativa da Incorporação, qual seja: A Sra. Elka Hassmann, em substituição de suas quotas (1.045.948), receberá 3.321 (três mil, trezentos e vinte e um) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal da incorporadora METALÚRGICA HASSMANN S/A. O Sr. Petter Hassmann, em substituição de suas quotas (751.799), receberá 2.387 (dois mil, trezentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal da incorporadora METALÚRGICA HASSMANN S/A. O Sr. Petter Hassmann, em substituição de suas quotas (678.243), receberá 2.153 (dois mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal da incorporadora METALÚRGICA HASSMANN S/A. 8. Em decorrência da incorporação o Capital Social é elevado de R\$ 300.000.000,000 (trezentos milhões de reais), para R\$ 358.030.688,10 (trezentos e cinquenta e oito milhões, trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), passando o artigo 5º do Estatuto Social, a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é elevado de R\$ 300.00.000,000 (trezentos einquenta e oito milhões, trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos) totalmente integralizado vidido em 65.445 (sessenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 55.111 (cinquenta e cinco mil, cento e onze) ações ordinárias nominativas, e 10.334 (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais (CNAE 25.39-0/01). Assim, a Assembleia aprovou a nova redação do artigo 3º do Estatuto Social, que trata do objeto social, com a seguinte redação: ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social: I - A industrialização, comercialização, importação e exportação de artefatos metalúrgicos em geral, especialmente parafusos, porcas, prisioneiros, tirantes, arruelas e demais elementos de fixação, inclusive conforme desenhos e especificações técnicas fornecidas por clientes; II - A prestação de serviços de tratamento e revestimento de metais; III - A execução de serviços de usinagem, tornearia e soldagem de peças e componentes metálicos; IV - A dividade de armazenagem de mercadorias de terceiros, excetuando-sexpressamente os serviços de armazêns gerais e guarda-móveis; V - A prestação de serviços relacionados à organização, coordenação e apoio logistico ao transporte de cargas rodoviárias. Parágrafo único - A critério do Conselho de Administração, a Sociedade poderá participar do capital de outras sociedades nacionais e estrangeiras, cuja finalidade seja compatível ou complementar ao seu objeto social. 10. Autorizar a Directoria a implementar todos os atos necessários ou desejáveis ao cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa, pelos acionistas ou procuradores presentes. Imigrante/RS, 31 de maio de 2025. Presidente da mesa: CARLOS HASSMANN; Secretário da mesa: SILVIO GARTNER; Acionistas: Gladys Clair Borghardt; Silvio Gartner; Augusto Hassmann; Carlos Hassmann (representado por seu procurador Augusto Hassmann), Elka Hassmann, Leticia Hassmann e Gabriele Hassmann. Certificamos que a presente ata, é cópia fiel do original lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia. Imigrante – RS, 31 de maio de 2025. MESA: CARLOS HASSMANN - PRESI-DENTE DA MESA. SILVIO GARTNER - SECRETÁRIO DA MESA. JUCISRS. Certif

José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/207.262-6 e o código de segurança UnaU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2025 – ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: ARTIGO 1º - A Sociedade tem a denominação de METALÚRGICA HASSMANN S.A., regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais vigentes. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico à cidade de Imigrante/RS, à AX. Dr. Ito João Snel, nº 178, Bairro Centro, CEP 95.885-000, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto so-cial: I – A industrialização, comercialização, importação e exportação de artefatos metalúrgicos em geral, especialmente parafusos, porcas, prisio-neiros, tirantes, pinos, arruelas e demais elementos de fixação, inclusive conforme desenhos e especificações técnicas fornecidas por clientes: II – A neiros, tirantes, pinos, arruelas e demais elementos de fixação, inclusive conforme desenhos e especificações técnicas fornecidas por clientes: II — A prestação de serviços de tratamento e revestimento de metais; III — A execução de serviços de usinagem, tornearia e soldagem de peças e componentes metálicos; IV — A atvidade de armazenagem de mercadorias de terceiros, excetuando-se expressamente os serviços de armazéns gerais e guarda-móveis; V — A prestação de serviços de rereciros, excetuando-se expressamente os serviços de armazéns gerais e guarda-móveis; V — A prestação de serviços relacionados à organização, coordenação e apoio logístico ao transporte rodoviário de cargas rodoviárias. Parágrafo único — A critério do Conselho de Administração, a Sociedade poderá participar do capital de outras sociedades por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO Sº — O Capital Social é no valor de R\$ 358.030.688,10 (trezentos cinquenta e oito milhões, trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), totalmente integralizado, dividido em 65.445 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 55.111 (cinquenta e cinco mil, cento e onze) ações ordinárias nominativas e 10.334 (dez mil trezentos e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas. ARTIGO 6° - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 1º - Poderá ser efetuada a conversão das agões ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: exercício em reinvestimentos na Companhia; e (d) qualquer alteração estatutária referente às preferências e vantagens das ações preferenciais implicarão, na forma do art. 136 da Lei 6.404/76, em aprovação prévia de possuidores de metade, ao menos, da parte do Capital Social constituído pelas ações preferenciais, reunidos em Assembleia Especial, convocada e instalada na forma da lei. Parágrafo 3º - Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado poi acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo 4º - Os aumentos de capital poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS: ARTIGO 7º – A Assemações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS: ARTIGO 7º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei e serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Gerail. Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do Capital Social, não computados os votos em branco. ARTIGO 9º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Gerail. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL: ARTIGO 10 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, acionistas ou não, pessoas físicas residentes e domiciliadas no país podendo ser reeleitos e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, de acordo com os termos, atribuições, prazo de mandato e remuneração o mínima prevista em lei e aprovados pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 11 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Administração terá duração de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros da Administração será fixada pela Assembleia Geral, e consistirá em uma quantia fixa mensal, global ou individual. Paragrafo Terceiro - Os membros da Administração poderão receber, a título de participação variável, o correspondente a 0,1 (um décimo) do ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 12 – O Conselho de Administração compor-se-a de no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, os quais serão eleitos em Assembleia Geral; Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração, uma vez eleitos e empossados, indicarão o seu Presidente e Vice-Presidente em Assembleia Geral; Parágrafo Segundo – A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante Presidente e Vice-Presidente em Assembleia Geral; Parágrafo Segundo — A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até eleição e posse dos seus sucessores. ARTIGO 13 — Ocorrendo vaga de membro títular do Conselho de Administração, serão observadas as seguintes normas: a) Na ausência ou impedimento definitivo do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá a presidência até primeira Assembleia Geral que se realizar. b) Na ausência ou impedimento definitivo do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os membros remanescentes elegerão, entre si, aquele que o substituirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar. c) Na ausência ou impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, concomitantemente, será convocada, dentro de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para provimento dos cargos. d) Os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos pelos acionistas da Companhia, até a primeira Assembleia Geral que se realizar. ARTIGO 14 — O Conselho de Administração poderão ser substituídos pelos acionistas da Companhia, até a primeira Assembleia Geral que se realizar. ARTIGO 14 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por quem o substituir, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos. ARTIGO 15 — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Conselheiro Presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo único — Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações do Conselho de Administração. ARTIGO 16 — Compete ao Conselho de Administração a Promular a política econômico-financeira e administrativa da empresa definindo diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional e adequada; b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixandoadequada; b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições, observado o que dispuser o Estatuto e o Regimento Interno; c)
Nomear dentro os Diretores, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente; d) Fixas as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; e) Distribuir pelos membros da Diretoria, as tarefas administrativas internas da Companhia, fixando-as e alterando-as quando e como lhe parecer conveniente; f) Designar os substitutos eventuais do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma deste Estatuto; g) Criar e extinguir cargos e funções, mediante proposta da Diretoria: h) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e o Regimento Interno: i) Nomear e destituir os auditores externos independentes; i) Examinar balancetes e balanços e manifestar-se sobre eles, submetendo-os, após, à preciação do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; 🗓 Apresentar ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e à Assembleia Geral, c apietação do conseito rotas, quais qua em similamento, y proposição Anual. o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras; m) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Companhia e sobre os casos omissos, ou que suscitem dúvidas, no Estatuto Social e/ou no Regimento Interno, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral; **n)** Conceder li-cença por prazo determinado e com causa justificada a qualquer de seus membros e aos da Diretoria. **ARTIGO 17** — Compete ao Conselheiro Presiença por prazo determinado e com causa justificada a qualquer de seus membros e aos da Diretoria. ARTIGO 17 - Compete ao Conselheiro Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração; c) Coordenar as atividades do Conselho de Administração; d) Convocar e instalar as Assembleias Gerais da Sociedade; e) Delegar atribuições, ouvido o Conselho de Administração; f) Tomar decisões de caráter urgente de competência do Conselho de Administração, "ad referendum" deste. SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA: ARTIGO 18 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e um Diretor sem designação específica, os quais atuam. ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou substituto, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. ARTIGO 20 - Compete aos Diretores isoladamente: a) Elaborar o Regimento Interno da Sociedade, submetendo-o a aprovação do Conselho de Administração, b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração, do Estatuto Social e do Regimento Interno da Companhia; c) Estabelecer critérios e métodos para execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração; d) Realizar a Administração ordinária dos negócios sociais adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funciode Administração; d) Realizar a Administração ordinária dos negócios sociais adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcio-namento dos departamentos; e) Admitir, promover, suspender, demitir, premiar ou punir servidores da Companhia; f) Autorizar transação, judicial ou extrajudicial, e a prestação de fiança, aval ou caução, respeitadas as disposições legais vigentes; g) Nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negocia", conferindo-lhes, por prazo determinado e para os fins expressos no instrumento, os necessários poderes;

h) Solicitar a elaboração dos balancetes, balanços, demonstrações financeiras e relatórios anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho de Adn) solicitar a etabolação dos adanteses, adantos, derinolistratores infanceiras e relatorios antalos, submendo-os a aprovação do conseino da Acmánistração. ARTIGO 21 – Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno da Companhia: a) Comparecer as reuniões do Conselho de Administração, a fim de informar sobre a execução de suas deliberações e sobre o andamento dos negócios sociais; b) Atribuir encargos aos demais membros da Diretoria e orientá-los no exercício de suas funções; c) Tomar decisões de caráter urgente, de competência da Diretoria, "da referendum" desta; d) Presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. ARTIGO 22 – Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno empate. ARTIGO 22 — Compete ao Diretor Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno da Companhia: a) Substituir o Diretor Presidente em seu impedimento ou ausência; b) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente; c) Comparecer as Reuniões do Conselho de Administração para prestar informações, seja em conjunto com o Diretor Presidente, seja na substituição deste. ARTIGO 23 — Ocorrendo vaga de membro da Diretoria Executiva, serão observadas as seguintes normas: a) Na ausência temporária de qualquer Diretor, compete à Diretoria designar, entre os seus membros, o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, a té que cesse o impedimento ou ausência. b) No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo dentro de 30 (trinta) dias após a vacância. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL EDEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: ARTIGO 24 — O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. Parágrafo 1º - A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, declarando dividendos à conta dos lucros apurados, obedecidas as disposições do art. 204 da lei 6.404/76. Parágrafo 2º - Após a dedução dos prejuízos acumulados, se houverem, e da provisão para pagamento do imposto de renda, e demais incidências, do resultado do exercício social poderá ser destacada parcela destinada a participação dos administradores, no lucro, observados limites definidos em lei, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste estatuto. Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício, então, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento,) para a constituiçã c) 25% (vinte e cinco) por cento, no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou juros sobre Capital Próprio, na forma da Lei nº 9.249/55, imputados aos dividendos. Todavia, no exercício social em que os órgãos da administração, informarem em exposição justifica-tiva, à Assembleia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, não será distribuído, observadas as normas do artiva, à Assembleia Geràl Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, não será distribuído, observadas as normas do artejos 202, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. d) Quanto ao saldo remanescente, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dividas da Sociedade, bem assim o funcionamento de empresas controladas e coligadas, e será formada com a parcela anual deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social, ou a retenção na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra e ações ou na incorporação ao Capital Social; e) Quanto ao saldo remanescente, terá o destino que a Assembleia Geral deliberar. ARTIGO 25 — Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. ARTIGO 26 — Os dividendos não reclamados até 3 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: ARTIGO 27 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 28 — Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. ARTIGO 29 — Os Acionistas, neste ato, elegem o preceitos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. ARTIGO 29 – Os Acionistas, neste ato, elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto, bem como para a solução de quaisque litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser. Imigrante - RS, 31 de maio de 2025. MESA: CARLOS HASSMANN - Presidente da Mesa. SILVIO GARTNER - Secretário da Mesa.

LAUDO DE AVALIAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: JOÃO CARLOS LUCINI, brasileiro, casado, contador CRC-RS nº 24.783 e advogado OAB-RS nº 78.341, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva n° 400, Apto. 501, bairro Centro, em Novo Hamburgo - RS, CEP nº 93.510-270, inscrito no CPF sob n° 094.247.170-91 e possuidor da Cédula de Identidade n° 2002139356, emitida pela SSP-RS, em 29 de agosto de 2001; **JOVILDE CONSATTI** DE**OTTI**, brasileira, casada, contadora CRC-RS nº 53.919, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha nº 325, bairro Imigrante, em Campo Bom - RS, CEP 93.700-000, inscrita no CPF sob nº 353.011.040-04 e possuidora da Cédula de Identidade nº 1021111172, expedida pela SSP-RS, em 05 - RS, CEP 93.700-000, inscrita no CPF sob nº 353.011.040-04 e possuidora da Cédula de Identidade nº 1021111172, expedida pela SSP-RS, em 05 de março de 1997; e JULIANA LUCINI DE ARAÚJO, brasileira, casada, contadora CRC-RS nº 693.53, residente e domiciliada na Rua Dietrich Hilbk nº 494, Casa 39, no Condomínio Eco Residencial Bosques Morro do Espelho, bairro Morro do Espelho, em São Leopoldo - RS, CEP 93.030-070, inscrita no CPF sob nº 809.241.820-91 e possuidora da Cédula de Identidade nº 2070021445, expedida pela SSP-RS, em 22 de dezembro de 2010. Os profissionais acima identificados que subscrevem o presente laudo na qualidade de peritos nomeados pelos administradores da empresa METALURGICA HASSMANN S/A, inscrita no CNPJ sob nº 89.772.065/0001-69, e pelos sócios da empresa TECNOCOAT - TRATAMENTO SUPERRICIAL DE METALIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.772.065/0001-70, para avaliarem o valor patrimonial de cada ação em que se divide o capital da incorporadora METALURGICA HASSMANN S/A a valiação patrimonial da ação da INCORPORADORA se faz necessário, para atribuir novas ações aos quotistas da INCORPORADA em substituição as suas quotas sociais. O presente laudo apura os seus valores com base nos registros constantes na contabilidade da empresa METALÚRGICA HASSMANN S/A, na operação na condição de INCORPORADORA. Na forma convencionada entre as partes, a avaliação do valor patrimonial de cada ação da INCORPORADORA terá por referência o Balanço Patrimonial Especial encerracado em 30 de abril de 2025. De posse do referido Balanço Patrimonial, os peritos conferiram os valores constantes do mesmo, confrontando-os com os registros contábeis realizados, constatando que os mesmos estão em perfeita ordem e exatidão. O Balanço Patrimonial em foco, está devidamente assinado pelo Diretor Presidente da empresa METALÚRGICA HASSMANN S/A S. Carlos Hassmann, pelo contador Junior Alex Tonini CRC-RS n° 084.392/O-5 e CPF nº 013.866.330-03. O Patrimônio Líquido Contábil, constante do Balanço referido, apresenta o valor de R\$ 425.090.79 valores: a) - Capital Social: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); b) - Reserva Legal: R\$ 26.654.016,58 (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, dezesseis reais, e cinquenta e oito centavos); c) - Ajuste de Avaliação Patrimonial: R\$ 18.444.856,95 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e noventa e cinco centavos); d) - Reserva de Lucros: R\$ 66.881.983,21 (sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais, e vinte e um centavos); e) - Lucro do Exercício atual: R\$ 13.085.258,27 (treze milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e vinte e sete centavos); f) - Reserva Estatutária R\$ 13.085.258,27 (treze milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e vinte e sete centavos); f) - Reserva Estatutária:

8\$ 24.678,68 (vinte e quatro mil, esiscentos e setenta e oito reais, sessenta e oito reais, considerando que o número de ações em que se divide o capital da METALÚRGICA HASSMANN S/A é de 57.584 (cinquenta e sete mil, quinhentas e oitenta e quatro); e Considerando que o valor de seu Patrimônio Líquido é de R\$ 425.090.793,69 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, noventa mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta e nove centavos), o valor patrimonial de cada ação é de R\$ 7.382,10 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Em conclusão, os peritos avaliam o valor patrimonial de cada ação da sociedade METALÚRGICA HASSMANN S/A na data de 30 de abril de 2025, pelo valor individual de patrimonial de cada ação da METALÚRGICA HASSMANN S/A, para fins de atribuir novas ações aos quotistas da TECNICOAT - TRATAMENTO SUPER-FICIAL DE METALS LTDA em substituição as suas quotas sociais, no processo de incorporação em andamento. Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Novo Hamburgo - R\$, 31 de maio e 2025. JoãO CARROS LUCINI - Contador CRC-RS nº 24,783 - CPF nº 094,247,170-91. JOVILDE CONSATTI DEOTTI - contadora CRC-RS nº 53.919 - CPF sob nº 353.011.040-04. JULIANA LUCINI DE ARAÚJO - contadora CRC-RS nº 69.533 - CPF sob nº 809.241.820-91.

RROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TECNOCOAT - TRATAMENTO SUPERFICIAL DE METAIS LTDA. PELA METALÚRGICA HASSMANN S/A. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, METALÚRGICA HASSMANN S/A, sociedade anônima de capital fechado, estabelecida com sua sede social na Av. Dr. Ito João Snel nº 178, bairro Centro, na cidade de Imigrante - RS, CEP 95.885-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.772.065/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Indusrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 14 de dezembro de 1971, registrada sob NIRE nº 43.3.0001921-7, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores CARLOS HASSMANN, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Linha Michels, n° 1.300, Interior, no município de Imigrante - RS, CEP 95.885-000, nascido em 08/07/1960, portador da Cédula de Identidade RG n° 1022404121, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o n° 297.702.700-91 e PETER HASSMANN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Estrada IM-350, n° 4.040, Linha Arroio da Seca Baixa, Interior, no município de Imigrante - RS, CEP 95.885-000, nascido em 05/06/1964, portador da Cédula de Identidade RG n° 2022442211, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o nº 09.151.850-15. doravante denominada expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o nº 09.01.151.850-15. doravante denominada brasileiro, casado pelo regime da comunhao parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na Estrada IM-350, n° 4.040, Linha Arroio da Seca Baixa, Interior, no município de Imigrante - RS, CEP 95.885-000, nascido em 05/06/1964, portador da Cédula de Identidade RG n° 2022442211, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF sob o nº 403.151.850-15, doravante denominada de INCORPORADORA; e TECNOCOAT - TRATAMENTO SUPERFICIAL DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida com sua sede social na Rua Gelindo Zanrosso nº 490, bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Caxias do Sul-RS, CEP 95.044-107, inscrita no CNPI sob nº 24.157.369/0001-70, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 12 de fevereiro de 2016, sob NIRE nº 43.2.0791467-8, neste ato representada pela totalidade de seus sócios: (a) - ELKA HASSMANN, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. Ito João Snell, nº 526, bairro Centro, no município de Imigrante - RS, CEP 95.885-000, nascida em 31/12/1927, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9000685066, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CPF sob o nº 008.954.740-34; (b) - CARLOS HASSMANN, já qualificado; e (c) - PETER HASSMANN, já qualificado, doravante denominada INCORPORADA. I - DO OBJETIVO: (1) Este instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar as condições pelas quais a INCORPORADORA incorporará a INCORPORADA. I - DO OBJETIVO: (1) Este instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar as condições pelas quais a INCORPORADORA incorporará a Incorporação será exeitate de pleno direito. (2) A incorporação terá por base o Balanço Patrimonial Contábil da INCORPORADORA, que aprovam a incorporada será extinta de pleno direito. (2) A incorporação terá por base o Balanço Patrimonial Contábil da INCORPORADA, que aprovam a incorporação somente produzirão eficitos no dia 01 de junho de 2025. II - DA JUSTIFIC nal em todos os bens, direitos e obrigações, ativos e passivos, abrangendo direitos de uso, registros, licenças, alvarás e autorizações inerentes ao exercício de todas atividades da INCORPORADA. (3) – Com a incorporação societária serão transferidos à INCORPORADORA as atividades relativas exercício de todas atividades da INCORPORADA. (3) – Com a incorporação societária serão transferidos à INCORPORADORA as atividades relativas ao objeto social da INCORPORADA, havendo dessa forma solução de continuidade da vida jurídica e operacional exercida pela INCORPORADA. A INCORPORADA e outra no endereço onde atualmente se localiza a sede da INCORPORADA e outra no endereço onde se localiza sua filial no município de Imigrante-RS. IV – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES: (1) – O acervo líquido da INCORPORADA a ser avaliado para efeito da incorporação societária, corresponderá ao saldo contábil de suas demonstrações financeiras constantes do Balanço Especial levantado em 30 de abril de 2025. (2) – A avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, deverá ser efetuada a valores contábeis, pelos peritos contadores a seguir indicados, cujos nomes estarão sujeitos a homologação pelos acionistas da INCORPORADA. JOÃO CARLOS LUCINI, brasileiro, casado, contador CRC-RS rº 24.783 e advogado OAB-RS nº 78.341, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva nº 400, Apto. 501, bairro Centro, em Novo Hamburgo - RS, CEP nº 93.510-270, inscrito no CPF sob nº 094.247.170-91 e possuidor da Cédula de Identidade nº 2002139356, emitida pela SSP-RS, em 29 de agosto de 2001; JOVILDE CONSATTI DEOTTI, brasileira, casada, contadora CRC-RS nº 53.919, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha nº 325, bairro Imigrante, em Campo Bom - RS, CEP 93.700-000, inscrita no CPF sob nº 353.011.040-04 e possuidora da Cédula de Identidade nº 1021111172, expedida pela SSP-RS, em 05 de março de 1997; e JULIANA LUCINI DE ARAÚJO, brasilora, casada, contadora CRC-RS nº 50.533, residente e domiciliada na Rua Dietrich Hilbs nº 494, Casa 39, no Condomínio Eco Residencial Bosques Morro do Espelho, bairro Morro do Espelho, em São Leopoldo - RS, CEP 93.030-070, inscrita no CPF sob nº 809.241.820-91 e possuidora da Cédula de Identidade nº 2070021445, expedida pela SSP-RS, em 22 de dezembro de Eventuais variações patrimoniais havidas entre a data base estipulada no item (1) e a data da incorporação societária serão levadas às contas da INCORPORADORA, sendo que quaisquer operações realizadas após aquela data, em nome da INCORPORADORA, serão considerados como realizadas pela INCORPORADORA. V – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADOR DA INCORPORADORA E A SUBSTITUIÇÃO DAS QUOTAS POR AÇÕES: (1) - O capital social da INCORPORADA, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.475.990,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta cinco mil, novecentos e noventa reais), dividido em 2.475.990 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentas e noventa) quotas, cada uma do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ELKA HASSMANN	1.045.948	R\$ 1.045.948,00	42,243628%
CARLOS HASSMANN	751.799	R\$ 751.799,00	30,363572%
PETER HASSMANN	678.243	R\$ 678.243,00	27,392800%
TOTAL	2.475.990	R\$ 2.475.990,00	100,000000%
(4)			

(2) - Atualmente o capital social da INCORPORADORA, totalmente subscrito e realizado, é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (2) — Atualmente o capital social da INCURPURADURA, totalmente subscrito e realizado, e de **R\$ 300.000.000,00** (trezentos milnoes de realis, dividido em **57.584** (cinquenta e sete mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, e **10.334** (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, e **10.334** (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, e **10.334** (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, e **10.334** (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, e **10.334** (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, e **10.334** (dez mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, e **10.346** (ada de cada ação da INCORPORADORA será efetuada observado o que segue: a) — O valor patrimônio Líquido, que também será apurado pelos peritos avaliadores indicados no item III, subitem (2) deste Protocolo. b) — O Patrimônio Líquido da INCORPORADORA, o resultado da operação determinará o valor patrimonial de cada uma de suas ações. c) — O Patrimônio Líquido da INCORPORADA, em 30 de abril de 2025, data base da incorporação, será indicado pelo Laudo de Avaliação dos peritos avaliadores, conforme ajustado no item III, subitem (2) deste Protocolo. d) — Para determinar a quantidade de ações que deverão ser emitidas em substituição as quotas dos sócios da INCORPORADA, será procedida a divisão de seu Patrimônio Líquido, cuja importância será indicada conforme alignea "c" deste subitem, pelo valor patrimonial de cada ação da INCORPORADORA, a ser determinar a quantidade de ações que deverão ser emitidas em substituição as quotas dos sócios da INCORPORADA, será procedida a divisão de seu Patrimônio Líquido, cuja importância será indicada conforme alignea "c" deste subitem, pelo valor patrimonial de cada ação da INCORPORADA, a ser determinar a quantidade de ações que deverão será indicada conforme alignea "c" deste subitem, pelo valor patrimonial de cada ação da INCORPORADA, a ser determina que aqui se trata. (2) — A INCURPORADURA, com a incorporação societaria, assumira integral responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimonio da INCORPORADA, que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo solidamente responsável perante terceiros pelas obrigações e passivos da INCORPORADA. (3) — Nos termos do parágrafo 3º do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, a INCORPORADORA compromete-se a fazer com que sejam arquivados todos os atos da incorporação societária tratada neste PROTOCOL. E, por estarem certas e ajustadas, as partes qualificadas no preâmbulo, INCORPORADORA e INCORPORADA, assinam o presente PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma: Imigrante – RS, 12 de maio de 2025. POR METALURGICA HASSMANN S/A - CARLOS HASSMANN. PETR HASSMANN. POR TECNOCOAT — TRATAMENTO SUPERFICIAL DE METAIS LTDA. - ELKA HASSMANN. CARLOS HASSMANN. PETRE HASSMANN.